



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 068/2025 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto que acompanha a mensagem de nº 068/2025 trata de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO à empresa HIDROTINTAS LTDA, de um terreno localizado Na Av. Vice Presidente José Alencar, perfazendo uma área total de 5.700 m².

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 125 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 1º - O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei quando o uso se destina à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver



Câmara Municipal de
Maracanaú

**relevante interesse público, devidamente
justificado. (grifos nossos)**

Havendo interesse público e autorização legislativa, competente é o Município de Maracanaú para proceder à presente concessão de uso.

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 053/2025, devendo ser observado quorum de maioria qualificada para sua aprovação, necessitando, pois, do voto favorável de, pelo menos, 14 vereadores, a ser obtido em turno único de votação.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2025 .



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "S.M.J.", is placed next to the typed name "Relator CCJ".

Relator CCJ